

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Secretário do Governo, o Sr. Luiz Eduardo Collaço, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.771.428 e CPF nº 620.267.557-87, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 33/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA - EPP.

Endereço: Av. Artur Augusto de Moraes nº 2.020, Distrito Industrial, na cidade de Elias

Fausto/SP, CEP 13.350-000 CNPJ: 03.836.130/0001-57 Telefone: (19)3821-7200

E-mail: atendimento@rizzonet.com.br

Representante: Sr. Roberto Borges Boaventura, brasileiro, casado, diretor presidente, portador do RG nº 13.968.199-1 e do CPF nº 039.946.648-70.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, vertical e de segurança, nas vias públicas do município, conforme quantidades e especificações abaixo:

	LOTE 01							
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total			
1	Pintura com material bicomponente – plástico a frio – esp. De 1,00 à 3,00 mm	m ²	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00			
2	Pintura em termoplástico Alto Relevo	m ²	3.000	R\$ 39,00	R\$ 117.000,00			
3	Pintura em termoplástico Hot-Spray 1,5mm	m ²	1.700	R\$ 30,00	R\$ 51.000,00			
4	Pintura em termoplástico Extrudado 3,0mm	m ²	3.000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00			
5	Pintura a base de resina acrílica emulsionada em solvente com aplicação mecânica 0,6mm	m ²	25.000	R\$ 33,00	R\$ 825.000,00			
6	Pintura a base de resina acrílica emulsionada em solvente com aplicação manual 0,6mm	m ²	10.000	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00			
7	Pintura a base de resina acrílica emulsionada em água com aplicação mecânica 0,5mm	m ²	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00			
8	Apagamento de pintura existente	m ²	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00			
9	Remoção de pintura existente	m ²	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00			
10	Tachão refletivo bidirecional	pç	1.700	R\$ 15,00	R\$ 25.500,00			
11	Tachão refletivo mono direcional	pç	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00			
12	Tacha refletiva bidirecional	pç	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00			
13	Tacha refletiva monodirecional	pç	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00			
Valor C					R\$ 1.590.500,00			

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL									
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total				
1	Placas de Orientação	m ²	140	R\$ 325,00	R\$ 45.500,00				
2	Conjunto de elemento para fixação placas de orientação	conj.	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00				
3	Colunas tipo bandeira simples com braço projetado para placa de orientação	un.	40	R\$ 2.300,00	R\$ 92.000,00				
4	Braço projetado para fixação em poste de eletricidade	un.	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00				
5	Colunas para fixação das placas de regulamentação e advertência.	Un.	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00				
6	Placas de regulamentação e Advertência	Un.	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00				
7	Conjunto de elemento de fixação para placas de regulamentação e advertência	Conj.	200	R\$ 53,00	R\$ 10,600,00				
				Valor Global	R\$ 285,600,00				





- 2.1. As solicitações para prestações de serviços serão feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Departamento de Trânsito, ficando a quantidade e a periodicidade de cada serviço a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.
- 2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 2.3. Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviços. A prorrogação do prazo somente será aceita após avaliação da solicitação por escrito com justificativa técnica apresentada pela DETENTORA.
- 2.4. Caso ocorra fornecimento/serviço incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser refeito imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 33/2013 e na Cláusula Oitava desta Ata.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante serviços executados, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor do contrato e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.
- 4.2. Deverá ser apresentada junto a Nota Fiscal as respectivas planilhas de execução, as quais serão atestadas por profissionais técnicos do Departamento de Trânsito e desde que os documentos fiscais relativos e tais pagamentos sejam apresentadas em tempo hábil, com a ciência e concordância do ORGAO GERENCIADOR.
- 4.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal Pregão Presencial nº 33/2013, Ata de Registro de Preços nº 40/2013 e nº do Contrato Administrativo.
- 4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção á base legal, quando isenta ou dispensada.













Cláusula Quinta:

5.1 A verba para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339030.04.122.0003.2.800.01.110000 (dotação 14); 339039.04.122.0003.2.802.01.110000 (dotação 16); 339030.06.181.0003.2.800.01.1100000 (dotação 35); 339039.06.181.0003.2.802.01.1100000 (dotação 36); 339030.15.452.0011.2.800.01.110000 (dotação 153) e 339039.15.452.0011.2.802.01.110000 (dotação 149) das Secretarias do Governo e de Obras Serviços Públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

- 6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 33/2013 e nesta Ata, os produtos/serviços, objetos deste ajuste.
- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s)/serviço(s) recusado(s).
- 6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 33/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula Sétima:

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento da prestação de serviços.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 33/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.













9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 01 de julho de 2013.

Luiz Eduardo Collaço Secretário do Governo ÓRGÃO GERENCIADOR

Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano Ltda – EPP. DETENTORA

Testemunhas:

1-Ubirajara Bicesto da Silva

2-Paulo Takeyama





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 40/2013

Processo Administrativo nº 2826/2013

Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada - Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano Ltda - EPP.

Objeto – registro de Preços para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, vertical e de segurança, nas vias públicas do município (Lotes 01 e 02).

Referente - Pregão Presencial nº 33/2013

Valor Total - R\$ 1.876.100,00

Vigência – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 01 de julho de 2013.

Luiz Eduardo Collaço

Secretário do Governo ÓRGÃO GERENCIADOR

Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano Ltda – EPP.

DETENTORA

